



Câmara Municipal de Estiva

“Vereador Olegário de Moura Leite”

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda
publicar o presente documento para
conhecimento e revindicação da população
[] Afixado no Quadro de Avisos
De: 26/11 a 26/12/14
RESPONSÁVEL

Lei 1.401, de 26 de Novembro de 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$: 71.044,00 (setenta e um mil e quarenta e quatro reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE/FICHA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0210	10 122 0043 2.172	MANUTENCAO DOS VEICULOS SMS - REC. PROPRIOS	
398	3390 30	Material de Consumo	36.044,00
0210	10 301 0016 2.056	MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA - PAB	
423	3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	35.000,00



Câmara Municipal de Estiva

“Vereador Olegário de Moura Leite”

<i>TOTAL</i>	RS: 71.044,00
---------------------	----------------------

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE/FICHA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0201	04 122 0003 2.009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
005	3390 30	Material de Consumo	5.000,00
0204	12 361 0012 2.046	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
174	3390 30	Material de Consumo	20.000,00
176	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.044,00
0210	08 244 0008 1.073	DIR. MUNICIAPAL DE ASSIST. SOCIAL	
551	4490 52	Equipamento e material permanente para DAS	5.000,00
0211	18 542 0037 2.196	S.M. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
687	3190 11	Vencimento e vantagens fixas –Pessoal civil	30.000,00
688	3190 13	Obrigações patronais	6.000,00



Câmara Municipal de Estiva

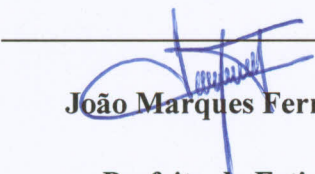
“Vereador Olegário de Moura Leite”

<i>TOTAL</i>			R\$:71.044,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 26 de novembro de 2014.


João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva